



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040/2022, de 22 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a alteração de horário de expedientes nas repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 no Catar, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de encerramento dos expedientes nas repartições públicas municipais para 11h nos dias dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 no Catar, devendo ser preservado os serviços essenciais.

Fase	Data do Jogo	Dia da Semana	Horário do Jogo	Encerramento do Expediente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

2

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Primeira Fase	24/11/2022	Quinta-feira	16h	11h
Primeira Fase	28/11/2022	Segunda-feira	13h	11h
Primeira Fase	02/12/2022	Sexta-feira	16h	11h

Art. 2°. A depender da classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, poderá haver jogos em dias úteis às 12h e 16h, nestes casos o horário de expedientes obedecerá às regras do art. 1°.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO